



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Ano: X
Edição: 2.073

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

RESUMO DESTA EDIÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026, (PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026) - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, E A EMPRESA GLOBO EDUCACIONAL COMERCIO LTDA;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026. (PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026);

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026, (PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026).
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, E A EMPRESA GLOBO EDUCACIONAL
COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA.**

CONTRATADO: Razão Social A empresa **GLOBO EDUCACIONAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 62.985.083/0001-72, residente/situado à Rod BR 290 E, 45.910-000 ZONA RURAL, ALCOBOÇA –BA.**

OBJETO: Contratação de empresa objetivando Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Este termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 1.855.195,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais), referente ao lote 01 no valor de R\$ 277.998,00, lote 02 no valor de R\$ 299.998,00, lote 03 no valor de R\$ 1.277.199,00. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO DE CONTRATO:

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015– GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.06.2.018 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.366.06.2.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.361.06.2.082 – EQUIPAMENTOS DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: em 04 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026. (PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026)

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: **VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, nos termos do artigo 6, XLVI, XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **Contratação de empresa objetivando Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA. O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

O serviço será executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referencia do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: A empresa **GLOBO EDUCACIONAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **62.985.083/0001-72**, residente/situado à **Rod BR 290 E, 45.910-000 ZONA RURAL, ALCOBOÇA –BA**, adjudicatária vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**.

PROPOSTA DE PREÇOS							
OBJETO: Aquisição de equipamentos para infraestrutura operacional no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo: Equipamentos de Cozinha e Bebedouros, Equipamentos de Climatização, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino de Maiquinique-BA.							
LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balança de Cozinha 30kg	30	UND.	HQ	30K	R\$ 238,90	R\$ 7.167,00
2	Balança Eletrônica Digital 32kg	30	UND.	Henit	40K	R\$ 503,50	R\$ 15.105,00
3	Balança Plataforma 150kg	30	UND.	Mega	150K	R\$ 1258,70	R\$ 37.761,00
4	Batedeira Planetária 750w	30	UND.	Philco	PBP775P	R\$ 580,90	R\$ 17.427,00
5	Bebedouro Garrafão 20l	20	UND.	Libell	Master	R\$ 726,20	R\$ 14.524,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6	Bebedouro Pressão inox	20	UND.	Libell	Press Star	R\$ 823,00	R\$ 16.460,00
7	Bebedouro Elevatorio	20	UND.	Libell	Press Side	R\$ 871,40	R\$ 17.428,00
8	Bebedouro Industrial 50l	20	UND.	Knox	KX05	R\$ 2.420,70	R\$ 48.414,00
9	Bebedouro Industrial 200l	20	UND.	Knox	KX20	R\$ 3873,70	R\$ 77.474,00
10	Bebedouro Purificador	20	UND.	Colormaq	Acqua	R\$ 1161,90	R\$ 23.238,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fogão 5 Bocas com Forno	15	UND.	Atlas	Milão	R\$ 1730,70	R\$ 25.960,50
2	Fogão Industrial 4 Bocas	15	UND.	Itajobi	54115	R\$ 2.115,30	R\$ 31.729,50
3	Fogão Industrial 6 Bocas	15	UND.	Itajobi	56028	R\$ 2403,80	R\$ 36.057,00
4	Fogão Industrial 8 Bocas	10	UND.	Itajobi	57125	R\$3366,47	R\$ 33.664,70
5	Forno Elétrico 43l	20	UND.	Philco	PFE44P	R\$ 769,20	R\$ 15.384,00
6	Forno Industrial Cavalete	20	UND.	Fast Gourmet	70L	R\$2884,50	R\$ 57.690,00
7	Fritadeira Air Fryer 4l	15	UND.	Cadence	FRT420	R\$ 528,80	R\$ 7.932,00
8	Lavadora 11kg	10	UND.	Midea	MA512W	R\$ 1923,00	R\$ 19.230,00
9	Lavadora Alta Pressão	20	UND.	Electrolux	EW5180	R\$ 1153,80	R\$ 23.076,00
10	Liquidificador 1200w	11	UND.	Britânia	BLQ1300	R\$ 240,30	R\$ 2.643,30
11	Liquidificador Industrial 15l	10	UND.	Evitra	15L	R\$ 1.923,00	R\$ 19.230,00
12	Liquidificador Industrial 3,5l	10	UND.	KD Eletro	4L	R\$865,30	R\$ 8.653,00
13	Microondas 42l	10	UND.	Philco	PM042EB	R\$ 817,30	R\$ 8.173,00
14	Multiprocessador Alimentos	10	UND.	Mondial	MPN-01-BE	R\$ 576,90	R\$ 5.769,00
15	Sanduícheira Elétrica	20	UND.	Elgin	Brunch Time	R\$ 240,30	R\$ 4.806,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO 9.000 BTU - COM INSTALAÇÃO	40	UNIDADE	LG	LG INVERTER 9.000 BTUS	R\$2986,99	R\$119.479,60
02	AR CONDICIONADO 12.000 BTU - COM INSTALAÇÃO	40	UNIDADE	LG	LG INVERTER 12.000 BTUS	R\$3398,99	R\$135.959,60
03	AR CONDICIONADO 18.000 BTU - COM INSTALAÇÃO	40	UNIDADE	LG	LG INVERTER 18.000 BTUS	R\$4634,99	R\$185.399,60
04	AR CONDICIONADO 22.000 BTU - COM INSTALAÇÃO	40	UNIDADE	MIDEIA	Midea 22.000 BTUS	R\$5561,99	R\$222.479,60
05	AR CONDICIONADO 24.000 BTU - COM INSTALAÇÃO	40	UNIDADE	MIDEIA	Midea 24.000 BTU	R\$6385,99	R\$255.439,60
06	AR CONDICIONADO 36.000 BTU - COM INSTALAÇÃO	40	UNIDADE	MIDEIA	Midea 36.000 BTU	R\$8960,99	R\$358.439,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

-

- A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação.

- Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

- Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 001/2026, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- O Município de Maiquinique não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, após o recebimento de cada parcela dos produtos entregues.

- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

- Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

-A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas, da Lei nº 14.133/2021.

- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas, da lei Federal nº 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - /2025.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA NONA - Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona):

9. Objeto: Esta cláusula tem por objetivo regulamentar a adesão de órgãos e entidades da administração pública, não participantes do processo licitatório que originou a presente ata de registro de preços (ARP), para fins de aquisição dos bens/serviços/obras objeto da referida ARP, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.1. Condições para Adesão: A adesão à presente ARP, por órgãos e entidades não participantes do processo licitatório, estará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

a) Adequação do Objeto:

A necessidade de aquisição dos bens/serviços/obras objeto da ARP deve ser comprovada, demonstrando que o objeto registrado atende às necessidades do órgão aderente.

b) Vantajosidade do Preço:

A vantagem econômica da adesão à ARP em relação aos preços praticados no mercado deve ser demonstrada, considerando a qualidade, quantidade e demais condições de fornecimento.

c) Disponibilidade Orçamentária:

O órgão aderente deverá comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da aquisição, conforme legislação aplicável.

d) Prazo de Validade:

A adesão à ARP deverá ocorrer dentro do prazo de validade estabelecido na presente ata, conforme previsto no edital do processo licitatório.

9.2. Procedimento para Adesão:

a) Solicitação:

O órgão interessado em aderir à ARP deverá encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador da ata, acompanhada dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos nesta cláusula.

b) Análise:

O órgão gerenciador da ata analisará a solicitação e os documentos apresentados, verificando o cumprimento dos requisitos para adesão.

c) Parecer:

Emitido parecer técnico e jurídico sobre a viabilidade da adesão, caso aprovada, será emitido um termo de adesão, que deverá ser formalizado entre o órgão aderente e o órgão gerenciador da ata.

4. Responsabilidades:

a) Órgão Gerenciador:

É responsável pela gestão da ARP, pela análise das solicitações de adesão e pela emissão dos termos de adesão.

b) Órgão Aderente:

É responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão, incluindo a quitação das despesas e a utilização dos bens/serviços/obras adquiridos.

5. Disposições Finais:

a) Alterações:

As alterações desta cláusula somente poderão ser realizadas por meio de aditamento à presente ata de registro de preços, devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

b) Legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAIQUINIQUE

Governo de todos nós

A adesão à ARP será regida pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

c) Casos Omissos:

Os casos omissos nesta cláusula serão resolvidos pelo órgão gerenciador da ata, em conformidade com a legislação vigente.

Maiquinique-BA, 04 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE-BA

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS

GLOBO EDUCACIONAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 62.985.083/0001-72

(Fornecedor)